



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETO N.º 180, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 21/06/2018

Robson Colmeiro Fialto

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que a Servidora Pública Municipal, **MARIA ENI BARCELOS**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal, ou seja, 03 meses de licença prêmio a partir de 01 de julho de 2018, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 055/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ENI BARCELOS**, a partir de 01 de julho de 2018, na forma que foi requerida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA